



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

Rosário Oeste/MT, 12 de Setembro de 2025.

Ofício nº. 377/PMRO/GAB/2025.

Ao Exmo. Sr.

**AMILSON CLÁUDIO NEPONUCENO**

Presidente da Câmara Municipal de Rosário-Oeste/MT

Rua Cel. Artur Borges, 1596-1706,

Rosário Oeste/MT, CEP 78.480-000

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem de Projeto de Lei nº. 041/2025, que: **“dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 1.318, de 28 de março de 2013”**, objetivando adequar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei cria cargos estratégicos fortalecendo a gestão pública e garantindo maior eficiência e transparência na utilização dos recursos municipais.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 12 de Setembro de 2025.

  
**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal



---

## MENSAGEM Nº. 041/2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal nº 1.318, de 28 de março de 2013**, a fim de promover adequações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A proposta tem por objetivo modernizar e aprimorar a organização administrativa do Poder Executivo, mediante a criação de cargos estratégicos de forma a fortalecer a capacidade de gestão pública municipal.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP**, propõe-se a criação dos cargos de Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Gerente de Planejamento.

O **Agente de Contratação**, previsto expressamente pela Lei Federal n. 14.133/2021, desempenha papel central nos procedimentos licitatórios, atuando de forma técnica e imparcial na condução das etapas do certame, desde a fase preparatória até a adjudicação, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e transparência. Sua inclusão na estrutura administrativa municipal é medida de absoluta necessidade para adequar o Município às exigências da nova legislação nacional de licitações e contratos, cuja observância é obrigatória para todos os entes da Federação.

O **Gestor de Contratos**, por sua vez, é responsável por acompanhar a execução dos contratos administrativos, assegurando que o objeto contratado seja cumprido nos termos pactuados, com observância da legalidade, da economicidade e da eficiência. A criação desse cargo fortalece a capacidade de fiscalização e reduz riscos de falhas contratuais, prevenindo prejuízos ao erário e garantindo maior efetividade na entrega de serviços e obras à população.



Já o **Gerente de Planejamento** tem a missão de coordenar o processo de planejamento estratégico da Administração Municipal, integrando as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) às demandas concretas de cada secretaria. Trata-se de função essencial para consolidar uma gestão pública orientada a resultados, assegurando coerência entre os objetivos de governo, a alocação de recursos e a execução das políticas públicas.

Assim, a criação desses cargos não apenas atende a um requisito legal, mas representa uma inovação organizacional necessária para que o Município de Rosário Oeste avance na profissionalização da sua máquina administrativa, fortalecendo o controle interno, a eficiência da gestão e o alinhamento às melhores práticas da Administração Pública contemporânea.

Na **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMIE**, propõe-se a criação do cargo de **Gerente de Frotas**, cuja atuação será determinante para a modernização e o controle da gestão dos veículos e máquinas da Administração Pública Municipal.

O Município possui significativa demanda de transporte escolar, deslocamentos administrativos, serviços de saúde, obras e manutenção urbana, atividades estas que dependem diretamente de uma frota funcional, segura e devidamente controlada. A ausência de um setor técnico especializado frequentemente resulta em uso ineficiente dos veículos, aumento de custos com combustível, manutenção desordenada e vida útil reduzida dos bens públicos.

Nesse cenário, o Gerente de Frotas exercerá papel estratégico ao coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, planejar a renovação da frota, organizar escalas de uso e acompanhar indicadores de consumo e desempenho. Essa função está diretamente ligada aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade (art. 37 da Constituição Federal), uma vez que busca reduzir desperdícios, otimizar recursos e assegurar que os serviços públicos sejam prestados de forma contínua e de qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

---

Além disso, a existência de um responsável específico pelo gerenciamento da frota possibilita maior controle patrimonial, evitando extravios, mau uso ou danos decorrentes da ausência de fiscalização. Trata-se, portanto, de medida preventiva contra a má gestão e contra eventuais responsabilizações administrativas e financeiras.

Com a criação desse cargo, Rosário Oeste passa a dispor de uma estrutura de gestão de frotas compatível com as exigências de um município em crescimento, garantindo maior racionalidade no uso dos bens móveis públicos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural.

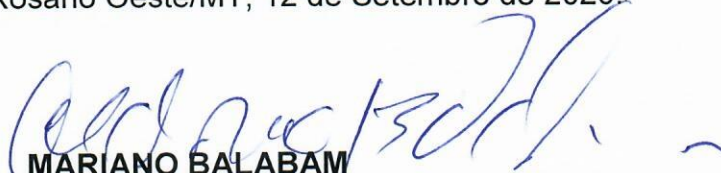
Portanto, as alterações ora propostas não configuram mera ampliação de cargos, mas traduzem um verdadeiro investimento na capacidade institucional do Município de Rosário Oeste, adequando a estrutura administrativa às demandas atuais de planejamento, contratação, execução e fiscalização de políticas públicas.

Trata-se de medida que fortalecerá a governança municipal, ampliará a eficiência administrativa e garantirá maior transparência na utilização dos recursos públicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certos de que contará com o apoio dos nobres vereadores, em razão do seu caráter técnico, inovador e voltado ao interesse público.

Renovo, por fim, os protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 12 de Setembro de 2025.

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI N.º xxx/2025.

*"Altera a Lei Municipal n.º 1.318, de 28 de março de 2013,  
e da outras providencias"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz a todos saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos, no inciso II do art. 7º da Lei Municipal n. 1.318, de 28 de março de 2013, os seguintes cargos:

- I – Agente de Contratação;
- II – Gestor de Contratos;
- III – Gerente de Planejamento.

**Art. 2º.** Fica acrescido, no inciso VII do art. 7º da Lei Municipal n. 1.318, de 28 de março de 2013, o cargo de Gerente de Frotas.

**Art. 3º.** Ficam igualmente acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal n. 1.318, de 28 de março de 2013, os cargos previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei, observados os respectivos símbolos e quantitativos de vagas previstos no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**

*Tempo de reconstruir!*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado, caso necessário, a abertura de crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.318, de 28 de março de 2013, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 12 de Setembro de 2025

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SMAP</b>		
Cargo	Símbolo	Vagas
Agente de Contratação	DAS – 03	01
Gestor de Contratos	DAS – 03	01
Gerente de Planejamento	DAS – 03	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMIE</b>		
Cargo	Símbolo	Vagas
Gerente de Frotas	DAS – 03	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**

*Tempo de reconstruir!*

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: PROJETO DE LEI 016/2025		
criação	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
X		

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.90	48.263.335,27
Outros	0,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>48.263.335,27</b>

Continuação do anexo na próxima página



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**

*Tempo de reconstruir!*

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA 2025*						
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado			Total da despesa aumentada no período		
3190.11	302.858,30					
3190.13	36.342,99					
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>339.201,29</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS</b>						
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total da despesa aumentada no período		
3.1.90	-	-	-	-		
Outros...	-	-	-	-		
<b>Total das despesas</b>	<b>339.201,29</b>	<b>489.957,40</b>	<b>489.957,40</b>	<b>1.319.116,09</b>		

Continuação do anexo na próxima página



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**

*Tempo de reconstruir!*

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento	2025	2026	2027	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	-	-	-	-
Redução de despesas de caráter continuado	339.201,29	489.957,40	489.957,40	1.319.116,09
<b>DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>				
Descrição por elementos	Valor			
3190	48.602.536,56			
Outros..	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>48.602.536,56</b>			

DATA: 15/04/2025	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
---------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Paço Municipal Lígia Borges - Av. Otávio Costa, S/Nº, Bairro Santo Antônio  
Rosário Oeste, MT – CEP 78480-000



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação	<b>PROJETO DE LEI 016/2025</b>
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
VIGENCIA	INÍCIO	FIM
	2025	

ESTIMATIVA DA DESPESA			
CARGO	2025	2026	2027
<b>Impacto Anual</b>	<b>339.201,29</b>	<b>489.957,40</b>	<b>489.957,40</b>

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARO NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, QUE OS GASTOS DECORRENTES DO REFERIDO PROJETO DE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, SUFICIENTE ÀS NECESSIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025, COM PREVISÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E AINDA NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III, DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 LRF, DECLARO QUE AS DESPESAS ACIMA MENCIONADAS POSSUIRÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA E NÃO TRARÃO IMPACTO AO ATUAL ORÇAMENTO.

Rosário Oeste – MT, 21 de agosto de 2025

  
**MARIANO BALABAM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**